

**LEI Nº 1131/2026**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.1.124. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE, SENDO UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PARA A SALA ADMINISTRATIVA, COM RECURSOS DA PROPOSTA 09463184000125002.	UNIDADE	3518	R\$ 242.817,00
05.001.10.301.0007.1.124. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE, SENDO UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PARA A SALA ADMINISTRATIVA, COM RECURSOS DA PROPOSTA 09463184000125002.	UNIDADE	3304	R\$ 89.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 331.817,00</b>

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.124**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	EQUIP. E MAT PERMANENTE	UNIDADE	6	R\$ 331.817,00



**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 331.817,00** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.124**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Saúde</i>	05	001	10						
<i>Atenção Básica</i>	05	001	10	301					
<b>PROGRAMA MAIS SAÚDE</b>	05	001	10	301	0007				
AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS - EMENDA 33320002	05	001	10	301	0007	1.124	4.4.90.52.00.00	3518	R\$ 242.817,00
AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS - EMENDA 33320002	05	001	10	301	0007	1.124	4.4.90.52.00.00	3304	R\$ 89.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 331.817,00</b>

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R\$ 331.817,00** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais) conforme abaixo:

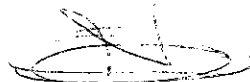
**Superávit Financeiro**

FONTE	CONTA	VALOR
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 242.817,00
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 89.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 331.817,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”



Corumbataí do Sul, em 07 de maio de 2026

Alexandre Donato  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1131/2026

**LEI Nº 1131/2026**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.1.124. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE, SENDO UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PARA A SALA ADMINISTRATIVA, COM RECURSOS DA PROPOSTA 09463184000125002.	UNIDADE	3518	R\$ 242.817,00
05.001.10.301.0007.1.124. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE, SENDO UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PARA A SALA ADMINISTRATIVA, COM RECURSOS DA PROPOSTA 09463184000125002.	UNIDADE	3304	R\$ 89.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 331.817,00</b>

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.124**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE					
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	EQUIP. E MAT PERMANENTE	UNIDADE	6	R\$ 331.817,00	

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 331.817,00** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.124**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
<b>PROGRAMA MAIS SAÚDE</b>	05	001	10	301	0007				
AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS - EMENDA 33320002	05	001	10	301	0007	1.124	4.4.90.52.00.00	3518	R\$ 242.817,00
AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS - EMENDA 33320002	05	001	10	301	0007	1.124	4.4.90.52.00.00	3304	R\$ 89.000,00

TOTAL GERAL	RS 331.817,00
-------------	---------------

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R\$ 331.817,00** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseite reais) conforme abaixo:

**Superávit Financeiro**

FONTE	CONTA	VALOR
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 242.817,00
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 89.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 331.817,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

**Corumbataí do Sul, em 07 de maio de 2026**

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por**  
**Pedro Aparecido Israe.**  
**Código Identificador:2A5CC845**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2026. Edição 3525  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>